



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 134, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento ambiental para obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, no âmbito do Município de São João do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 045 de 23 de agosto de 2023 e:

Considerando que a Resolução nº 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios;

Considerando o liame de parceria técnica e/ou delegação estabelecida entre este município e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER por meio do Programa de Gestão Ambiental;


DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de São João do Oeste, o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, que seguirá aquele estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC nº 98/2017 e suas atualizações, bem como demais disposições previstas na legislação estadual e federal pertinentes ao licenciamento ambiental, assim como as normativas estabelecidas pelo Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Art. 2º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 122 de 07 de outubro de 2019.

São João do Oeste/SC, 23 de agosto de 2023.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito